

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 672, DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, a Servidora Senhora **LILIAN APARECIDA LUPI NARDELLO**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 6, da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c Art.40, parágrafo 5º da Constituição Federal e art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts.178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, e art. 37 da Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro de magistério de Olímpia, c/c Lei n.º 3.853, de 07/10/2014 e Lei n.º 4.350, de 17/04/2018 com o Decreto n.º 7.097 de 25/04/2018 que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

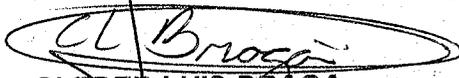
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, a Senhora **LILIAN APARECIDA LUPI NARDELLO**, portadora do RG n.º 19.246.702-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 116.922.478-40, servidora efetiva nomeada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com a escala de vencimentos referência Tabela I- 30 horas semanais, Faixa II, Nível II, faz jus a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 19/2019, a partir de 01/05/2019, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos serão calculados integralmente de acordo com a última remuneração do cargo efetivo, e deverá ser reajustado pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 02 de maio de 2019.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente